



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LEI MUNICIPAL Nº672, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

“ALTERA TEXTO NORMATIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 597 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o texto do Paragrafo Primeiro, do Art. 147 da Lei Municipal nº 597 de 29 de dezembro de 2.017, passando a vigorar sem a expressão “*desde que o servidor faça a opção pela exoneração*”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 24 de setembro de 2.019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal